

NOVO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2733/2023 PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TARIFA)

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario oficial 2024/DO 12-01-2024 2395.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., <u>www.bb.com.br</u>, opção Licitações, ou diretamente em <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: <u>www.saaesaocarlos.com.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 30/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 30/09/2024.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo de 2.000,00 (Dois mil reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - A - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO III - B - MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 - B);

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de tecnologia financeira dedicada a soluções financeiras e integrações em meios de pagamentos, com foco na arrecadação de receitas públicas, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital, por meio de:
- **a)** boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet etc.), com disponibilização de QRCode para arrecadação por PIX de modo que haja a integração entre o PIX e o boleto. A empresa deverá realizar a integração das APIs necessárias ao sistema atual do <u>SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS</u> para emissão de boletos de cobrança registrado no banco emissor, o que significa que todas as informações sobre o pagamento (como valor, data de vencimento e pagador) são enviadas ao banco antes da emissão do boleto; e
- **b)** de cartão de crédito ou débito visando possibilitar ao Contratante a realização de parcelamento e pagamento de tarifas de água e esgoto e outras receitas públicas, inclusive dívida ativa, de competência do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, através de transações feitas presencialmente, ou por meio de dispositivos integrados, onde seja possível a realização desses parcelamentos e pagamentos, observado, no que couber, o Padrão FEBRABAN, com prestação de contas dos valores arrecadados.
- **1.2. FINALIDADE:** A prestação dos serviços se faz necessária por envolver serviços não executáveis pela própria Autarquia e imprescindíveis ao controle e processamento da arrecadação e recolhimento de receitas públicas vinculadas ao SAAE SÃO CARLOS, conforme disposto no item 2 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **1.3. SETOR REQUISITANTE:** Gerência de Finanças GF, subordinado à Superintendência Administrativa SuAd, as quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no presente edital.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





2. DO PROCEDIMENTO:

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- **3.2.1** Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.
- **3.2.2** Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **3.2.3 -** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.2.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.2.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **3.2.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> <u>de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **3.2.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.
- **3.2.9.** Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- **4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- **4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.
- **5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- **5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- **5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.
- **5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

- **5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.
- **5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.
- **5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).
- **6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.
- **6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.
- **6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.
- **6.1.5.** O(s) preço(s) <u>unitário(s) da(s) tarifa(s)</u> deverão ser arredondados com, no máximo, três casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital (Anexo II)**.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

- **6.2.1**. Número do Pregão e do Processo;
- **6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- **6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;
- **6.2.4**. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **6.2.5.** Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, em especial ao que consta de normas pertinentes ao objeto, assim definidas pelo órgão competente;
- **6.2.6.** Prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme Item 14 do Termo de Referência ANEXO I.
- **6.2.7. Condições de atendimento:** de acordo com o constante dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I.
- **6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- **6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.
- **6.2.10**. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.
- **6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.
- **6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.4.** O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Da prova de Conceito:

- **6.5.1.** O(a) pregoeiro(a) observando a disposição do Item 11 do Termo de Referência Anexo I, convocará o licitante arrematante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a apresentação da prova de conceito, na forma e condições estabelecidas no anexo mencionado.
- **6.5.2** A convocação indicará data, horário e local para a apresentação da prova de conceito e, será feita, exclusivamente, por encaminhamento de mensagem eletrônica, via chat na plataforma de licitações indicado no preâmbulo deste edital.
- **6.5.3** A prova de conceito deverá obedecer rigorosamente às disposições contidas no Item 11 e seus subitens do Termo de Referência Anexo I.
- **6.5.4** A licitante que não atender à Prova de Conceito no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **6.6.** O(s) licitante(s) contratado(s), deverá(ão), encaminhar o documento mencionado no Item 13.3, por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: contabilidade@saaesaocarlos.com.br.
- **6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.
- **6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

- **6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;
- **6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 895.500,00** (Oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **"MENOR VALOR TOTAL DO LOTE"**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.
- **8.2.** O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.
- **8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e
- **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- **8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.
- **8.7.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.7.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

- **9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).
- **9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5°, VI c/c art. 90, §3°, da Lei 14.133/2021).



9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

- **10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;
- **10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.
- **10.1.3.** Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.
- **10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 Jardim São Paulo CEP: 13.570-390 São Carlos SP, aos cuidados do pregoeiro.
- **10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.
- **10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.
- **10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- **10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.
- **10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTES:

10.4.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
- **f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- **f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.
- **OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- **e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- **f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50%.
- **a.1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso.
- **b)** Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital, em papel timbrado, contendo os seguintes itens:
 - 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
 - Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
 - 3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
 - 4) Que se compromete ao cumprimento de toda legislação aplicável, bem como as normas da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD;
 - 5) Que apresentará, quando do início da execução, um preposto com número de telefone fixo e celular e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre as partes contratantes, conforme Item 16 do Termo de Referência – ANEXO I;
 - 6) Declaração afirmando que possui condições de entregar antes da celebração do instrumento de contratação <u>comprovante de que está devidamente credenciada pelo</u>

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



<u>Banco Central e de que presta serviços certificados pela FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos.</u>

10.4.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- **a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- **a.1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.
- **a.2)** A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.8.2 do edital.
- **b)** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ 89.550,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.
- **c.1)** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
- **c.2)** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- **c.3)** O Balanço patrimonial relativo ao **item 10.4.4."c"** deve conter, no m<mark>ínimo</mark>, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- **d)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim apresentados:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



d.1) Comprovação de que a licitante possui solidez econômico-financeira, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pelo Agente de Contratação, através da fórmula abaixo:

Índice de solvência _ Igual ou Superior a 20%.

(lucro líquido + depreciação) ÷ (dívidas de curto prazo + dívidas de longo prazo)

Índice Liquidez Geral _ Maior de 1,00

(ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))

Índice de Liquidez Corrente _ Maior de 1,00
(ATIVO CIRCULANTE (AC))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC)) -

10.4.5 - Outras Comprovações:

- **a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.
- **b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.
- **10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.
- **10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.
- **10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 14/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.
- **11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- **11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;
- **11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.
- **11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.
- **11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.
- **11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.
- **11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:
- a) Anular ou revogar o pregão;
- **b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.
- **11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- **11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.
- **11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o instrumento de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.
- **12.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.
- **12.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.
- **12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:
- **12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administraç<mark>ão pública</mark>, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:
- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.
- **12.5.** A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **12.5.1.** Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cuja validade estender-se-á por 90 (noventa) dias além do período de vigência.
- **12.6.** Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.
- **12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- **12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. Não será admitida subcontratação para a prestação dos serviços.
- **12.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.
- **13.3.** O pagamento será efetuado na forma, prazos e condições estabelecidos no Item 17 do Termo de Referência ANEXO I, quer seja até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado de documento equivalente à nota fiscal, dentre os quais o extrato consolidado tudo em conformidade com Resolução CMV nº 3.919/2010, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), deverá(ão), encaminhar o documento mencionado no Item 13.3, por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: contabilidade@saaesaocarlos.com.br.
- **13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.
- **13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente extrato consolidado tudo em conformidade com Resolução CMV nº 3.919/2010 apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do extrato consolidado, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **15.1** Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:
- **15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.1.2** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **15.1.3** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3** Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **15.4** A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, a contar da comunicação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





- **15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- **15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **15.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- **15.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.
- **16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.
- **16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.
- **16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.
- **16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 31 de julho de 2024

José Augusto Santana Chefe de Gabinete Portaria nº 026/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa de tecnologia financeira dedicada a soluções financeiras e integrações em meios de pagamentos, com foco na arrecadação de receitas públicas:
- a) Por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet etc.), com disponibilização de QRCode para arrecadação por PIX de modo que haja a integração entre o PIX e o boleto. A empresa deverá realizar a integração das APIs necessárias ao sistema atual do <u>SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS</u> para emissão de boletos de cobrança registrado no banco emissor, o que significa que todas as informações sobre o pagamento (como valor, data de vencimento e pagador) são enviadas ao banco antes da emissão do boleto.
- b) Por meio de cartão de crédito ou débito visando possibilitar ao município a realização de parcelamento e pagamento de tarifas de água e esgoto e outras receitas públicas, inclusive dívida ativa, de competência do <u>SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS</u>, através de transações feitas presencialmente, ou por meio de dispositivos integrados, onde seja possível a realização desses parcelamentos e pagamentos, observado, no que couber, o Padrão FEBRABAN, com prestação de contas dos valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação, por envolver serviços não executáveis pela própria Administração e imprescindíveis ao controle e processamento da arrecadação e recolhimento de receitas públicas vinculadas ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u>;
- 2.2. Há que se observar a exigência constitucional de que as disponibilidades de caixa dos entes da Administração devem ficar custodiadas em instituição financeira oficial, em acordo com o art. 164, §3° da Constituição Federal;
- 2.3. Além da confecção do boleto em si, a empresa deverá disponibilizar meio para o pagamento através de cartão de crédito e débito;
- 2.4. O pagamento via cartão de crédito/débito vem sendo utilizado de forma regular pela administração pública, sendo que o Governo do Distrito Federal (DF) adotou tal medida por meio da edição do Decreto nº 39.972/2019 e o Governo do Estado de São Paulo, de igual maneira, através da Resolução SFP-35, de 2021, tendo-se notícia ainda de diversos municípios adotando análogos procedimentos;
- 2.5. Esta forma de pagamento também serve para que a autarquia possa manter as atividades arrecadatórias e recebimentos diversos por meio das contas de água e esgoto e outros documentos de arrecadação, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos usuários na quitação dos valores devidos com simplicidade e rapidez e a

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



consequente redução da inadimplência, contribuindo assim para o equilíbrio econômico e financeiro, uma vez que receberá integralmente os valores dos débitos pagos no cartão;

- 2.6. A contratação dos dois serviços será global, em virtude da necessidade de integração, principalmente dos dados;
- 2.7. A presente contratação justifica-se também em virtude de melhoria no controle e cobrança da arrecadação do órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas do Banco Central aplicadas.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O procedimento para a contratação do presente serviço não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Em relação aos Boletos, a remuneração dos serviços se dará por Boleto Bancário Registrado efetivamente recebido e recolhido em favor do <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, nela incluídas todas e quaisquer despesas, tarifas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais;
- 5.2. O critério de julgamento das propostas será a MENOR TARIFA cobrada por boleto bancário registrado, efetivamente recebido e recolhido em favor do <u>SAAE SÃO CARLOS</u>;
- 5.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo SAAE SÃO CARLOS;
- 5.4. A contratada não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores e outros elementos consignados nos boletos bancários registrados, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
- 5.4.1. O Boleto Bancário Registrado não seja adequado ao padrão FEBRABAN;
- 5.4.2. O Boleto Bancário Registrado for impróprio;
- 5.4.3. O Boleto Bancário Registrado contiver emendas e rasuras.
- 5.5. Nos casos de recebimento indevido dos Boletos Bancários Registrados a contratada assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor;



- 5.6. O valor acolhido pela contratada, com valor repassado ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u> e eventualmente não honrado, será comunicado ao CONTRATANTE por escrito para que o mesmo autorize o estorno da receita e o ressarcimento do valor;
- 5.7. Em relação ao formato do pagamento por cartão de débito ou crédito:
- 5.7.1. A contratada deverá fornecer link de pagamento visando possibilitar ao munícipe a realização de parcelamento e pagamentos de tarifas de água e esgoto e outras receitas públicas, inclusive dívida ativa, de competência do <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, por meio de transações via cartão de crédito ou débito, por meio de dispositivos integrados, onde seja possível a realização desses parcelamentos e pagamentos;
- 5.7.2. O sistema informatizado do SAAE São Carlos fornecerá os dados de pagamento (vencimento, valor, identificação do débito e tributo) para a máquina de cartão.
- 5.7.3. Após a efetivação do pagamento via máquina de cartão (débito ou crédito), a baixa parcial deve ser registrada no sistema comercial assim que a confirmação de recebimento pela máquina for recebida, para que o débito não seja mais listado e não haja possibilidade de negociação.
- 5.7.4. Em caso de efetivação de pagamento via cartão de crédito ou débito, a instituição responsável pelo repasse de valores ao SAAE enviará o total pago pelo consumidor para a conta do SAAE, permitindo a baixa total no sistema comercial.
- 5.7.5. A confirmação de pagamento enviada ao SAAE deve seguir o padrão de arquivo de arrecadação da FEBRABAN, incluindo os mesmos padrões do código de barras mencionado no registro G, evitando a necessidade de ajustes no processamento das baixas.
- 5.8. Especificações dos equipamentos (Maquininha)
- 5.8.1. Máquina de leitura de cartões de crédito e débito móvel, com conexão de Internet Móvel (4G), wifi e bluetooth, permitindo integração remota com os sistemas de gerenciamento de tarifas e juros, sem conexão direta com computador através cabo. O custo da Internet Móvel e escolha de operadora compatível com o local deve ser por conta da CONTRATADA e deverá ser conexão direta 3G ou 4G, sem dependência de celular conectado;
- 5.8.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos que possam
- a) Permitir envio do comprovante da operação via SMS e também por e-mail;
- b) Permitir impressão de comprovante da transação a qualquer momento;
- c) Permitir o cancelamento da operação de venda diretamente na máquina; e
- d) A possibilidade de incluir a referência do pagamento;
- 5.8.1.2. Do Software De Gerenciamento
- a) Ser em linguagem WEB;
- **b)** Permitir a criação de usuários e perfis de usuário;
- **c)** Permitir que a contratante faça seu cadastro de acesso e vincular-se a entidade; (o cadastro será feito pelo administrador);
- d) Possibilitar acesso via login e senha;
- e) Exibir listagem de pedidos de pagamento, contendo, no mínimo, os campos:
- **e.1)** Data da transação;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- e.2) Nome Contribuinte / Razão Social;
- e.3) CPF/CNPJ;
- e.4) CDC / COD CARNÊ
- e.5) Referencia
- e.6) Data pagamento;
- e.7) Valor líquido;
- e.8) Valor das taxas e dos juros;
- e.9) E-mail;
- e.10) Telefone;
- e.11) Valor da Transação Final (valor +taxas e juros cartão);
- **e.12)** Listagem de acesso de usuários à entidade para fins de aceitação pelo usuário administrador;

5.9. A Contratada deverá disponibilizar os serviços e equipamentos, bem como a quantidade de máquinas por unidade (total de 22 máquinas), nas unidades abaixo discriminada:

Nome	Endereço	Quantidade
Sede Adm. Getúlio Vargas	Av Getulio Vargas, 1.500	03
UAU Centro	Rua Sete de Setembro, 2.152	06
UAU Vila Prado	Rua Bernardino de Campos, 636	03
UAU Cidade Aracy	Rua Lucy Serillo, 155	03
UAU Santa Felícia	Rua Francisco Possa, 1.450	03
UAU Santa Eudóxia	Rua Cristóvão Martinelli, 22	02
UAU Vila Nery		02

Caso ocorra alteração de endereço das unidades acima indicada, a contratada será comunicada por correspondência oficial, podendo ser eletrônica ou física.

- 5.10. A contratação para operacionalização voltada para viabilizar o recebimento de tarifas e outras receitas públicas por meio de cartão de crédito ou débito deverá observar a condição não onerosa para o <u>SAAE SÃO CARLOS</u>;
- 5.11. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do seu titular;
- 5.12. As operações serão realizadas por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u>;
- 5.13. A segurança da operação, qualquer que seja o meio utilizado, é de responsabilidade da contratada, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza;
- 5.14. As operações deverão contemplar o uso de crédito para pagamento total de débitos atualizados relacionados a um mesmo interessado, constituídos pelo principal, multa, juros e honorários advocatícios, inclusive parceladamente;
- 5.15. A contratada prestará serviços de gestão de pagamentos através de cartão de crédito ou débito, com finalidade de viabilizar a quitação de tributos e demais receitas públicas vinculadas ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, disponibilizando ao contribuinte as formas de parcelamento, mediante disponibilização de link de pagamento. Uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão de crédito, a contratada repassará o valor integralmente ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, em

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



conta corrente autorizada, observados os prazos estabelecidos contratualmente, os créditos provenientes da operação, sem qualquer desconto de taxas e/ou juros.

6. QUANTITATIVO

- 6.1. A estimativa do número de boletos bancários registrados a serem recolhidas no período da contratação de 12 meses é de 300.000;
- 6.2. O quantitativo disposto no item anterior constitui-se em mera estimativa, sendo que o pagamento será efetuado por boleto efetivamente arrecadado e recolhido.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 894.000,00 conforme memória de cálculo constante na seguinte tabela:

Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Serviço bancário de arrecadação de receitas públicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAM com disponibilização de QRCode para arrecadação por PIX de modo que haja a integração entre o PIX e o boleto.	UND	300.000	R\$ 2,98	R\$ 894.000,00

8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

8.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência será necessário à formalização de contrato administrativo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Dar publicidade, no âmbito do <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, acerca da empresa contratada para prestar os serviços de arrecadação e recolhimento de receitas da <u>AUTARQUIA</u>;
- 9.2. Efetuar o pagamento, nas condições e preços pactuados;
- 9.3. Cooperar tecnicamente com a contratada na otimização dos documentos e procedimentos relacionados à arrecadação de receitas do <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, a fim de promover a melhoria da prestação administrativa;
- 9.4. Comunicar incontinenti à contratada a ocorrência de quebra de sigilo da senha de acesso ao programa de consulta e movimentação de saldos das contas de arrecadação do <u>SAAE SÃO CARLOS</u> via internet, não se responsabilizando, a contratada, por consequências ocasionadas pela referida quebra e que sejam anteriores à comunicação de que se trata;
- 9.5. Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à execução do contrato com a contratada;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- 9.6. Verificar a situação de regularidade fiscal da contratada no momento da contratação e do pagamento, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado:
- 9.7. Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- 9.9. Efetuar a validação do meio magnético ou tele transmissão após sua disponibilização;
- 9.10. Disponibilizar acesso à contratada acerca das informações necessárias para as transações de pagamento por meio de débito/crédito;
- 9.11. Aferição e acompanhamento do movimento diário de arrecadação apresentado pela contratada;
- 9.12. Designar formalmente, fiscal para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Dispor de microssistema informatizado, específico para gestão dos serviços de cobrança e que possibilite a gestão e controle dos títulos gerados via boleto bancário registrado, nisso compreendidos sua emissão e sua liquidação, podendo ser segmentados, a juízo da AUTARQUIA, por espécie de receita, além de amplo acesso de consulta aos arquivos para consulta de saldos e extratos de movimentação mediante busca informatizada;
- 10.2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão ao site da instituição financeira;
- 10.3. Disponibilizar diariamente arquivo do produto de cobrança arrecadado para que o <u>SAAE SÃO CARLOS</u> o recepcione em seu sistema informatizado, onde conste, além da data da liquidação do boleto, também a data do crédito na conta de receita da <u>AUTARQUIA</u>, possibilitando conciliação entre a arrecadação da <u>COBRANÇA</u> e o crédito diário efetivado na conta de depósitos do <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, desde que não ultrapasse o limite de 01 (um) dia corrido para baixa do arquivo retorno;
- 10.4. Disponibilizar ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u> por meio da internet, acessos e <u>consultas às contas</u> de arrecadação, existentes à sua ordem, sob a guarda da contratada;
- 10.5. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecim<mark>entos de dúvidas</mark> quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- 10.6. Zelar pela integridade e veracidade das informações repassadas ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u> e partes interessadas, bem como disponibilizar canal de atendimento, no que tange a quaisquer ocorrências relacionadas à arrecadação administrada pela contratada;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- 10.7. Cumprir, tempestiva e corretamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no que concerne ao prazo e demais requisitos para recolhimento dos valores arrecadados;
- 10.8. Acolher e processar a arrecadação e o recolhimento de receitas do <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, com total isenção de tarifas, a não ser a devida por Boleto Bancário Registrado arrecadado no momento de sua liquidação;
- 10.9. Disponibilizar ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u> as informações relativas à arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até às 02:00 horas do dia posterior ao da arrecadação;
- 10.10. Repassar o produto da arrecadação com float de 1 dia, o valor arrecadado por boleto, por meio de crédito em conta de livre movimentação vinculada ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u>;
- 10.11. A contratada transferirá o recurso arrecadado em 1 dia útil, a crédito das contas correntes da entidade em instituição financeira oficial conforme art. 164, §3° da Constituição Federal;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do contrato que venham em prejuízo dos interesses da AUTARQUIA;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;
- 10.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem causar ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa, garantido o prévio e amplo direito de defesa à contratada;
- 10.15. Garantir o recebimento dos Boletos Bancários Registrados por qualquer agência bancária do País integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, com opção, também, de pagamento pelo jurisdicionado pelos diversos meios hoje em uso;
- 10.16. Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores a ser pago por cada título de tarifa pelo serviço prestado, juntamente com as Certidão Negativa de Débitos das esferas, Municipal, Estadual e Federal;
- 10.17. Baixar do banco de dados da contratada, de forma automática, os boletos emitidos e não pagos pelo jurisdicionado no prazo de 60 dias úteis, sem qualquer ônus ao <u>SAAE SÃO</u> <u>CARLOS</u>;
- 10.18. Arcar com os custos operacionais de implementação, caso sejam necessários, referentes à compatibilização do sistema da contratada com o Sistema informatizado utilizado pelo SAAE São Carlos, de modo a garantir a perfeita integração entre os sistemas informatizados;



- 10.19. Apresentar os planos de pagamentos dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;
- 10.20. Informar aos usuários os custos totais da operação financeira aos quais será submetido, os valores das parcelas aos quais estará sujeito e o montante do débito que está submetendo para pagamento;
- 10.21. A contratada deverá estar autorizada a processar recebimento, inclusive parcelado, mediante uso de cartões de débito ou crédito normalmente aceitos no mercado;
- 10.22. Fornecer ao contribuinte o documento comprobatório da transação realizada;
- 10.23. Após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora, deverá proceder ao recolhimento do débito junto à rede arrecadadora, observado o prazo de até 02 (dois) dias;
- 10.24. Garantir a lisura da confirmação da operação financeira, à qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora;
- 10.25. Observar o devido sigilo acerca das informações vinculadas às transações ora em comento, bem como informações obtidas por meio de quaisquer dos sistemas utilizados, inclusive banco de dados da contratada e informações pessoais dos usuários dos serviços;
- 10.26. Por se tratar de um contrato que movimentará uma grande valor financeiro, onde e a autarquia centralizará toda sua arrecadação em um único agente arrecadador sugiro que a empresa apresente garantia de contrato de 10%.
- 10.27. Fornecer relatório de transações efetivadas/aprovadas no prazo de 01 (um) dia útil.
- 10.28. Manter as máquinas em perfeito estado de funcionamento, devendo se responsabilizar por manutenções que sejam necessárias e/ou trocas de máquinas no prazo de 48 horas a contar da comunicação feita pelo SAAE SÃO CARLOS, mediante e-mail
- 10.29. Fornecer todo material de insumo que se fizer necessário para possibilitar a realização das transações.
- 10.30. Deverá ser realizado treinamento aos operadores das máquinas
- 10.31. Deverá ser disponibilizado sistema de emissão de relatórios das transações efetuadas por equipamento.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao melhor classificado, apresentação da prova de conceito, **em dia e hora marcados para apresentação dos serviços previstos em Edital**, contados a partir do encaminhamento da mensagem de solicitação, enviada no sistema eletrônico. Na sequência, a sessão será suspensa para decidir sobre a conformidade e aceitabilidade da prova de conceito, da proposta de preço e da documentação de habilitação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- 11.2. A prova de conceito solicitada deverá ser realizada junto com a área demandante da contratação, e demais áreas envolvidas no prazo máximo fixado, no endereço que será informado através de mensagem pelo sistema eletrônico.
- 11.3. A licitante que não atender à Prova de Conceito no prazo estabelecido terá sua proposta recusada.
- 11.4. A prova de conceito consiste na apresentação das exigências contidas nos itens 5, 8, 10.01, 10.22 e 10.27 do Termo de Referência, com a devida apresentação dos equipamentos e relatórios solicitados, entretanto pode-se solicitado demais informações contidas nesse termo de referência.
- 11.5. Após a emissão de parecer definitivo, pela área técnica, sobre a Prova de Conceito apresentada, o(a) Pregoeiro(a), comunicará no chat o resultado da aceitabilidade dos testes e, por conseguinte da proposta comercial e habilitação.
- 11.6. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital

12. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS:

- 12.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados nesse contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito;
- 12.2. Toda providência tomada, tanto pela contratante quanto pela contratada, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, deverá ser objeto de deliberação conjunta, desde que não implique em alteração nos seus custos sem ônus para o <u>SAAE SÃO CARLOS</u>.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA NÃO poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura;
- 14.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração de competência do Setor de Contratos e Licitação.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste termo, com no mínimo de 50% do quantitativo a ser contratado.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



15.2. Os interessados deverão apresentar garantia de solidez econômico-financeira, que será medido pelos índices de aferem a solvência das participantes, devendo ser comprovado pelo licitante quando solicitado, através das formulas abaixo.

Índice de solvência _ Igual ou Superior a 20%.

(lucro líquido + depreciação) ÷ (dívidas de curto prazo + dívidas de longo prazo)

Índice Liquidez Geral _ Maior de 1,00

(ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))

Indice de Liquidez Corrente _ Maior de 1,00

(ATIVO CIRCULANTE (AC))/(PASSIVO CIRCULANTE (PC)) -

15.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

15.4. Contratação de empresa de tecnologia financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas <u>SAAE SÃO CARLOS</u> por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet etc.), com prestação de contas diária, pelo contratado, dos valores arrecadados.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas (obedecidos os prazos e condições previstas em legislação específica), bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Em relação aos Boletos, até o décimo dia útil do mês subsequente, com apresentação do demonstrativo com a quantidade de documentos arrecadados no mês anterior e os valores pelo serviço prestado, juntamente com as Certidão Negativa de Débitos das esferas, Municipal, Estadual e Federal;
- 17.2. Em relação ao link de pagamento por cartão de débito e crédito, não será devido pelo SAAE SÃO CARLOS à contratada nenhum valor pela prestação dos serviços, pois o serviço será remunerado através de taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamentos e parcelamentos dos cartões de crédito;
- 17.3. A contratada receberá a título de pagamento pelos serviços prestados, somente valores recebidos dos usuários, referente a taxas de juros mensais aplicados pela operação dos cartões de crédito no ato da efetivação da transação, não gerando ônus nem cobranças aos cofres do <u>SAAE SÃO CARLOS</u>;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- 17.4. A contratada deverá efetuar o repasse dos valores arrecadados em até 01 (um) dias após a efetivação da transação;
- 17.5. O repasse das tarifas e demais receitas públicas recebidas vinculadas ao <u>SAAE SÃO</u> <u>CARLOS</u> pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e de forma integral para conta única do <u>SAAE SÃO CARLOS</u> a ser informada no ato da contratação;
- 17.6. O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado sujeitará a contratada a remunerar o <u>SAAE SÃO CARLOS</u> do dia útil seguinte até o dia do efetivo repasse, com multa de 1% ao dia;
- 17.7. Caso a contratada não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos usuários e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse;
- 17.8. A aprovação e efetivação do parcelamento por meio do cartão de crédito ficam ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a emissão de comprovantes da transação ao contribuinte;
- 17.9. A contratada não será responsabilizada na ocorrência de "chargeback", ou seja, do cancelamento e/ou desistência da transação financeira, tanto da operação de débito quanto da operação de crédito (à vista ou a prazo), ainda que após o recebimento pelo <u>SAAE SÃO CARLOS</u> da informação de pagamento realizado pelo cliente. Cumpre ressaltar que o "chargeback" ocorre quando uma cobrança é contestada pelo titular do cartão e quando acatado pela administradora do cartão, o valor deve ser devolvido, tal procedimento é realizado pela própria emissora do cartão em conjunto com o usuário, não havendo a possibilidade de a contratada impedir, cancelar ou bloquear referida ação, visto que se trata de direito do consumidor. Na hipótese de inadimplência da fatura do cartão pelo titular, não haverá devolução do repasse efetuado ao <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, nem inclusão de restrição de serviços de saneamento ao cliente. A contratada deve disponibilizar relatórios de conciliação, financeiros, estatísticos, como possibilidade de geração de gráficos, contemplando os recebimentos por data, valores, clientes. Demais condições necessárias para baixa das contas e documentos bancários (boletos) no sistema de arrecadação e baixa.

18. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE D<mark>ADOS PESSO</mark>AIS - LGPD

- 18.1. O SAAE e a CONTRATADA obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.
- 18.2. É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 18.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- 18.4. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 18.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAAE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.
- 18.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SAAE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 18.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 19.1. A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato a ser indicado pelo SAAE SÃO CARLOS;
- 19.2. O fiscal do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 19.3. A existência da fiscalização, de modo algum, diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- 19.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo <u>SAAE SÃO CARLOS</u>, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ANEXO II DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Serviço bancário de arrecadação de receitas públicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAM com disponibilização de QRCode para arrecadação por PIX de modo que haja a integração entre o PIX e o holeto.	UND	300.000	R\$ 2,985	R\$ 895.500,00



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia financeira dedicada a soluções financeiras e integrações em meios de pagamentos, com foco na arrecadação de receitas públicas, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital

Referência e demais ANEXOS deste Edital.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/
NOME DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.
(representante legal, CPF, RG) *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400





ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia financeira dedicada a soluções financeiras e integrações em meios de pagamentos, com foco na arrecadação de receitas públicas, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/		
PROCESSO Nº/		
Para fins de participação na licitação por Pregão Eletr (nome completo do proponente), ir		
sede (indicar o endereço completo), DECLARA , sob as		
legais para a qualificação como (indicar se: Microempre		
forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observaçã 133/2021. DECLARA ainda, estar apta a usufruir do		
estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complemer		31 00.00
DECLARA , mais, que não existe qualquer impedimento	entre os previstos nos incisos de	0 8 40
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	entre os previstos nos meisos de	og + ',
Local e data.		
(representante legal, C	DE DC)	
(representante legal, C	rr, kg)	

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO III - B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA "B"

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia financeira dedicada a soluções financeiras e integrações em meios de pagamentos, com foco na arrecadação de receitas públicas, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ PROCESSO Nº/	A = A	
	_, por intermédio de seu	
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira nº, DECLARA , para fins:	de Identidade nº	e do CPF

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 4) Que se compromete ao cumprimento de toda legislação aplicável, bem como as normas da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD;
- 5) Que apresentará, quando do início da execução, um preposto com número de telefone fixo e celular e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre as partes contratantes, conforme Item 16 do Termo de Referência ANEXO I;
- 6) Declaração afirmando que possui condições de entregar antes da celebração do instrumento de contratação comprovante de que está devidamente credenciada pelo Banco Central e de que presta serviços certificados pela FEBRABAN Federação Brasileira de Bancos.

Local e data. (representante legal, CPF, RG)

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia financeira dedicada a soluções financeiras e integrações em meios de pagamentos, com foco na arrecadação de receitas públicas, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital.

	ÃO ELETRÔNICO Nº/ CESSO Nº/	
Ao SA	AE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.	
	dos Senhores: PRESA	talafana nam
com	PRESA	ire e seus Anexos e,
	LOTE 01	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.
01		
Preço t	otal da proposta por extenso:	
Prazo c	le execução: conforme Edital	
Garant	a dos materiais e serviços prestados: conforme Edital	
Validad	e da Proposta: conforme edital	
Condiç	ões de Pagamento:	
Nome of	do Banco, Ag. e nº C/Corrente:	

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- a) a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão n^0 ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- **b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- **d)** que a presente proposta econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) o representante lega	al de nossa empr	esa que assinará	o Contrato é o	(a) Sr.(a)	
portador(a) do RG nº	e do CPF no_				

Local, _____ de _____ de 2024. Assinatura/Nome/Cargo



Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 38/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS TECNOLOGIA FINANCEIRA DEDICADA A SOLUÇÕES FINANCEIRAS E INTEGRAÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTOS, COM FOCO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS.

> Responsável pela gestão do Contrato: Gerência de Finanças – GF

Proc. Adm. nº 2733/2024 Pregão Eletrônico nº/2024				
Pelo presente instrumento, com base no Administrativo em epígrafe, as partes:	os elementos	constantes	dos autos d	lo Processo
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO autarquia municipal, com sede nesta cidad 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359 Mariel Pozzi Olmo, a seguir designada simple	le de São Car 9.973/0001- <mark>5</mark> 0	rlos - SP, na O, neste ato	Avenida Get	úlio Vargas,
CONTRATADA:, es, es, cidade de, cidade de, comparte ato por seu, neste ato por seu, inscrito no CPF/MF noCONTRATADA;	CEP nº , o Sr(a	_, e-mail , e) 	Inscrição E	, telefone Estadual nº r do RG nº
têm, entre si, justo e acertado os termos de 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e o		ntrato, que s	e regerá pela	Lei Federal
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				

C

- 1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços de tecnologia financeira dedicada a soluções financeiras e integrações em meios de pagamentos, com foco na arrecadação de receitas públicas, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital, por meio de:
- a) boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet etc.), com disponibilização de QRCode para arrecadação por PIX de modo que haja a integração entre o PIX e o boleto. A empresa deverá realizar a integração das APIs necessárias ao sistema atual do <u>SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA</u> E ESGOTO DE SÃO CARLOS para emissão de boletos de cobrança registrado no banco emissor, o que significa que todas as informações sobre o pagamento (como valor, data de vencimento e pagador) são enviadas ao banco antes da emissão do boleto; e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **b)** de cartão de crédito ou débito visando possibilitar ao Contratante a realização de parcelamento e pagamento de tarifas de água e esgoto e outras receitas públicas, inclusive dívida ativa, de competência do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, através de transações feitas presencialmente, ou por meio de dispositivos integrados, onde seja possível a realização desses parcelamentos e pagamentos, observado, no que couber, o Padrão FEBRABAN, com prestação de contas dos valores arrecadados.
- **1.2** Não será permitida a subcontratação ante a especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA	SEGUNDA	_	DO	PREÇO,	REAJUSTE ,	ACRÉSCIMOS	E	DIMINUIÇÕES
QUANTITAT	TIVAS						A	

2.1 - O preço é de R\$	(),	par	a o perío	odo c	le 12	(doze)	mes	es,
conforme estabelecido na proposta	encartada	aos	autos	do	processo	em	referé	ència,	sendo	0 0
valor unitário da tarifa de R\$	()									

- **2.2 -** Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.
- **2.3** O preço da presente contratação poderá sofrer atualização até o limite da variação do IPCA a cada aniversário contratual, conforme apurado, negociado e apostilado nos autos do processo administrativo de referência, dispensada a celebração de aditamento para tal finalidade, sem prejuízo das hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.
- **2.4** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, conforme estabelecido no Termo de Referência – Item 14.

CLÁUSULA QUARTA - DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **4.1** A Gerência de Finanças GF do SAAE fica credenciado como responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor para a função de "Gestor", proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.
- **4.2** Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 40/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **5.1** O pagamento será efetuado na forma, prazos e condições estabelecidos no Item 17 do Termo de Referência ANEXO I, especialmente quanto à disposição do Subitem 17.4, quer seja até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado do documento à nota fiscal, dentre os quais o extrato consolidado tudo em conformidade com Resolução CMV nº 3.919/2010 e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).
- **5.1.1** O pagamento será efetuado somente referente aos valores recebidos dos usuários, referente a taxas de juros mensais aplicados pela operação dos cartões de crédito no ato da efetivação da transação, não gerando ônus nem cobranças aos cofres do Contratante;
- **5.1.2** Em relação ao link de pagamento por cartão de débito e crédito, não será devido pelo Contratante à CONTRATADA nenhum valor pela prestação dos serviços, pois o mesmo será remunerado através de taxa e/ou juros aplicados na transação de pagamentos e parcelamentos dos cartões de crédito.
- **5.2** O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.
- **5.3** No extrato consolidado em conformidade com Resolução CMV nº 3.919/2010 deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada do demonstrativo de pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados destacados para atuação dedicada ao SAAE.
- **5.4** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

- **7.1** Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, após a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 96 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2** No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias do prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



- **8.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e sequintes da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2** A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.).
- **8.3 –** Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

- **10.1** O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:
- **10.2** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.
- **10.3** A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO APLICÁVEL

11.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos	, de	de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Eng. Mariel Pozzi Olmo PRESIDENTE

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:		
1		
CPF no		

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 42/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400



ANEXO VI

	NCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG	OTO DE SÃO CARLOS - SAAE
CONTRATADA:	
	/
	como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão cas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá
	e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos na de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido
relativamente ao aludido processo, serão publicados n São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformido	odos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, lo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de lade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de latagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de
 d) as informações pessoais dos responsáveis pela eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadT nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização 	<u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo CESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado man 2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:	ter seus dados sempre atualizados.
a) O acompanhamento dos atos do processo até se	u julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e interpor recursos e o que mais couber. LOCAL e DATA:	nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONS	ÁVEL PELA HOM <mark>OLO</mark> GAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO E ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
CONTRATADA RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Cargo: CPF:

Cargo: CPF: Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

> Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/43 São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400